



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
ADMISSÃO NO SEMESTRE LETIVO 2021-1**

1) DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. O período, procedimento e local das inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens (PPGCAP) são os estabelecidos no **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE** no site (www.prppg.ufrpe.br).
- 1.2. Podem-se inscrever candidatos(as) com graduação em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária. **Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que apresentem diploma ou outro documento comprobatório com formação em outras áreas do conhecimento.**

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas o total de nove (09) vagas, sendo oito (08) vagas para ampla concorrência e uma (01) vaga para os servidores(as) ativos(as) da UFRPE. As vagas por temas gerais de pesquisa encontram-se descritas no quadro abaixo:

| Códigos | Temas gerais de pesquisa | Vagas |
|----------------|--|--------------|
| 001 | Subárea: Nutrição, alimentação e produção de ruminantes, pastagens e forragicultura no Semiárido | 05 |
| 001.1 | Nutrição, alimentação e produção de ruminantes | |
| 001.2 | Pastagens e forragicultura no Semiárido | |
| 002 | Subárea: Nutrição, alimentação e produção de não ruminantes (aves e equídeos) | 03 |
| 002.1 | Nutrição, alimentação e produção de aves | |
| 002.2 | Nutrição, alimentação e produção de equídeos | |
| | Total de vagas para ampla concorrência* | 08 |
| | <i>Resolução CEPE 096/2015</i> | |
| 003 | Vaga para servidor(a) ativo(a) da UFRPE** | 01 |
| | Total | 09 |

* Encontra-se assegurado o percentual mínimo de 20% do total de vagas para ampla concorrência, ou seja, duas (02) vagas reservadas para candidatos(as) que pretendam concorrer pelo sistema de cotas, em atendimento ao que consta na *Resolução CEPE 048/2018*.

** O(A) candidato(a) para esta vaga também deverá manifestar interesse em um tema geral de pesquisa descrito no quadro de vagas, conforme item 2.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

2.2. O(A) candidato(a) deverá indicar para qual vaga deseja concorrer (uma opção apenas) – descrita no quadro de vagas – e se aceita ou não ser remanejado(a) para outra vaga do PPGCAP, sempre dentro da mesma subárea, que aqui entende-se por apenas duas (**ruminantes** ou **não ruminantes**), a critério do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa. Para indicar a qual vaga inicialmente deseja concorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o **formulário específico do PPGCAP juntamente com a declaração de veracidade do Lattes (em arquivo único em pdf.)** destas normas complementares e enviá-lo *on line* como documento suplementar no momento da inscrição, respeitando todas as instruções descritas no **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE** (vide item 2.10.1 do edital institucional).

2.2.1. A definição dos(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP, respeitando-se a ordem de classificação, o tema geral de pesquisa preferencial indicado pelo(a) candidato(a) e a disponibilidade dos docentes para a orientação.

2.2.2. Os(as) candidatos(as) que se abstiverem de optar pelo remanejamento, sempre dentro da mesma subárea, no formulário específico do PPGCAP, não farão jus a este procedimento pelo CCD do PPGCAP. Não será aceita nenhuma alteração na opção pelo remanejamento após o envio da inscrição pelo(a) candidato(a).

2.2.3. Na existência de vagas não preenchidas e/ou sem candidatos(as) interessados(as), poderá o Colegiado de Coordenação Didática do PPGCAP selecionar entre os(as) suplentes candidatos(as) para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação obtida, o tema geral de pesquisa preferencial indicado, a disponibilidade de docentes para a orientação e a existência de bolsas de estudo para os(as) suplentes.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao ingresso no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal e Pastagens (PPGCAP) da UFRPE se dará pela análise do histórico escolar da graduação (expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da instituição ou órgão equivalente) e do currículo obtido da Plataforma Lattes, com obrigatoriedade do envio *on line* da **declaração de veracidade do currículo, conforme item 2.2, não sendo necessário anexar nenhum projeto de pesquisa** no momento da inscrição.

3.1.1. A análise do histórico escolar será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) com média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) na graduação inferior a 7,0 (sete).

3.1.2. A análise do currículo será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no mínimo, quatro resumos publicados em eventos técnicos-científicos na área das Ciências Agrárias nos últimos 5 anos (2016-2020).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

- 3.1.3. Serão **desclassificados(as)** do processo seletivo aqueles(as) candidatos(as) que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 50% da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar. A pontuação final dos(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas será divulgada em documento público **na forma de proporcionalidade direta** (pontuação de zero a dez) em relação ao candidato(a) classificado(a) em 1º lugar no processo seletivo.
- 3.1.4. Os critérios para a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes encontram-se descritos no final deste documento.
- 3.2. Existindo empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: (i) a maior pontuação obtida pela média geral na graduação (coeficiente de rendimento ou equivalente) e (ii) a maior pontuação na avaliação curricular.
- 3.3. Os recursos devem ser enviados em até 72 horas úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: selecao.ppgcap@gmail.com.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 4.1. As atividades deste edital serão orientadas pelos prazos gerais estabelecidos pelo **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE**.
- 4.2. O cronograma das atividades complementares pertinentes ao PPGCAP encontra-se descrito no quadro abaixo.

| Atividade | Data |
|--|-----------------|
| Abertura das inscrições em www.editais.prppg.ufrpe.br (às 10h00) | 19/10/2020 |
| Encerramento das inscrições em www.editais.prppg.ufrpe.br (às 23h59) | 17/11/2020 |
| Homologação das inscrições | 1º/12/2020 |
| Último dia para submissão de recurso da homologação das inscrições | 04/12/2020 |
| Publicação do resultado final da seleção | 08/12/2020 |
| Último dia para submissão de recurso do resultado final da seleção | 11/12/2020 |
| Matrícula dos alunos selecionados | 10 a 12/03/2021 |
| Início das aulas do semestre letivo 2021.1 | 15/03/2021 |

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá conforme as regras e datas estabelecidas pelo **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE** e pela Resolução 016/2014 do CEPE/UFRPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

- 5.2. Os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício ou que exerçam qualquer outra atividade remunerada **deverão apresentar no ato da matrícula** carta de liberação total para dedicação exclusiva aos estudos, exceto aqueles(as) enquadrados(as) na Resolução CEPE 096/2015, que deverão cumprir os pré-requisitos para matrícula estabelecido na referida resolução.
- 5.3. Neste processo seletivo, a matrícula do(a) aluno(a) no PPGCAP **NÃO pressupõe a concessão de bolsa de estudo para o(a) aluno(a)**, estando esta atrelada ao número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FACEPE), ao cumprimento de todas as exigências apresentadas no **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, nestas normas complementares e aos parâmetros adotados pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação do PPGCAP.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O ato de inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece e concorda com todo o conteúdo e as exigências do **Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE e das normas complementares do PPGCAP.**
- 6.2. **A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências do Edital para o Processo Seletivo 2021-1 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE e das normas complementares do PPGCAP, ocorridas em qualquer fase do processo, implicarão na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.**
- 6.3. **Não é exigido o envio ou a apresentação de projeto de pesquisa ou de plano de trabalho,** para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo do PPGCAP.
- 6.4. Em caso de solicitação do preenchimento de **Área de Concentração** no ato de inscrição *on line*, deve ser informada a única área de concentração do PPGCAP: **Produção Animal**. Em caso de solicitação do preenchimento de **Linha de Pesquisa** no ato de inscrição *on line*, deve ser informado um único **tema geral de pesquisa** (disponíveis no quadro de vagas no início destas normas complementares), sendo aquele da preferência do(a) candidato(a).
- 6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP ou, ainda, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE.
- 6.6. Maiores informações podem ser obtidas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (www.prppg.ufrpe.br), do PPGCAP (www.pgcap.ufrpe.br) ou pelo e-mail selecao.pgcap@gmail.com.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DO PPGCAP

Eu, _____, em atendimento ao item 2.2 das Normas Complementares para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, informo à Comissão de Seleção que estou me candidatando a vaga (assinalar um único código abaixo):

Código 001.1 Código 001.2 Código 002.1 Código 002.2

Também declaro concordar não concordar em ser remanejado(a) para outra vaga, sempre dentro da mesma subárea, aqui entendidas por apenas duas (**ruminantes** ou **não ruminantes**), conforme critérios estabelecidos no item 2.2 das Normas Complementares para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens.

Nome completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Naturalidade (cidade e estado): _____

Data de nascimento: _____

CPF e RG: _____

Formação (curso, ano e instituição): _____

Coefficiente de rendimento acumulado ou índice equivalente: _____

Obs.: preencher todos os campos acima com letra de forma legível.

_____ (Localidade), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO CURRÍCULO LATTES

Em atendimento ao item 3.1 das Normas Complementares para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, declaro que todas as informações contidas no meu Currículo Lattes enviado *on line* ao referido programa são verdadeiras. Também declaro que a identificação, por parte da Comissão de Seleção, de alguma irregularidade em de toda e qualquer informação apresentada acarretará na minha eliminação imediata do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição (Preencher todos os campos abaixo).

Nome completo (letra de forma): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____ (Localidade), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

Observação: Os(as) candidatos(as) que possuírem média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) no histórico escolar da graduação inferior a 7,00 (sete) estarão automaticamente eliminados(as) (item 3.1.1).

| 1.1. Conceito médio nas disciplinas de graduação ou coeficiente de rendimento acumulado- CMD (peso 100%) | Pontuação |
|---|------------------|
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 9,00$ pontos | 10 |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 8,00$ até 8,99 pontos | 8 |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,50$ até 7,99 pontos | 6 |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,00$ até 7,49 pontos | 4 |

A nota final do histórico escolar (NHE) será obtida a partir da pontuação apresentada no quadro acima, com base no conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado na graduação em **Agronomia, Zootecnia ou Medicina Veterinária**. Assim, tem-se que:

$$NHE = \text{pontuação } f(\text{CMD})$$

2. ANÁLISE CURRICULAR (Referente às ações exclusivas na área das Ciências Agrárias)

| 2.1. Produção Científica – PCI (Peso 60%)¹ | Pontos | Quant. | Total |
|--|---------------|---------------|--------------|
| Artigo publicado em periódico Qualis A (últimos 5 anos) | 22,0 | | |
| Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 (últimos 5 anos) | 12,0 | | |
| Artigo publicado em periódico Qualis B3 (últimos 5 anos) | 7,0 | | |
| Artigo publicado em periódico Qualis B4 ou B5 (últimos 5 anos) | 4,0 | | |
| Artigo publicado em periódico Qualis C (últimos 5 anos) | 2,0 | | |
| Livro publicado com ISBN (últimos 5 anos) | 10,0 | | |
| Capítulo de livro publicado com ISBN (últimos 5 anos) Não será pontuado capítulo de livro referente a resumo simples ou expandido publicado em eventos científicos. | 4,0 | | |
| Publicação (resumo ou resumo expandido) em anais de evento técnico-científico (no máximo 20 nos últimos 5 anos) | 1,0 | | |
| Artigo em jornais ou revistas técnicas (no máximo 5 nos últimos 5 anos) | 1,0 | | |
| Total PCI | | | |
| 2.2. Títulos Acadêmicos e outros – TAC (Peso 15%) | | | |
| Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída em Ciências Agrárias (≥ 360 h nos últimos 5 anos) | 7,0 | | |
| Láurea acadêmica no curso de graduação em Agronomia, Zootecnia ou Veterinária | 5,0 | | |
| Prêmios de reconhecimento em eventos técnico-científicos na área de Ciências Agrárias | 5,0 | | |
| Total TAC | | | |

¹ Os artigos científicos referentes ao item 2.1 deste anexo serão valorados conforme tabela [QUALIS/CAPES 2013-2016](#) da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros vigente. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante carta de aceite emitida pelo periódico onde o artigo será publicado. Somente serão pontuados os artigos/publicações da área de Ciências Agrárias. Publicações do ano de 2016 até o presente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

| 2.3. Experiência Profissional – EPR (Peso 15%) | | | |
|--|-----|--|--|
| Atuação profissional na área de Ciências Agrárias (por ano nos últimos 5 anos) ² | 2,0 | | |
| Participação em programas oficiais de iniciação científica (por ano nos últimos 5 anos) | 5,0 | | |
| Realização de estágios na área de Ciências Agrárias com carga horária $\geq 80h$ (por estágio nos últimos 5 anos) | 2,0 | | |
| Monitoria exercida em disciplinas (<u>por semestre letivo</u> nos últimos 5 anos) | 2,0 | | |
| Participação em programas oficiais de extensão ou PET (por ano nos últimos 5 anos) | 3,0 | | |
| Orientações, co-orientação ou supervisão acadêmicas concluídas e realizadas após a graduação (nos últimos 5 anos) | 3,0 | | |
| Participação em diretoria de Empresa Júnior (por ano de participação nos últimos 5 anos) | 2,0 | | |
| Participação voluntária em projetos de pesquisa e extensão (por ano nos últimos 5 anos) | 1,0 | | |
| Realização de intercâmbio estudantil no exterior (Ex.: Ciência sem fronteiras, etc.) – a cada seis meses | 3,0 | | |
| Realização de intercâmbio estudantil no país (Ex.: Programa de Mobilidade Acadêmica, etc.) – a cada seis meses | 2,0 | | |
| Total EPR | | | |
| 2.4. Atividades de Extensão e outras – AEX (Peso 10%) | | | |
| Cursos e palestras ministrados em eventos nacionais da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos) | 2,0 | | |
| Cursos e palestras ministrados em eventos regionais ou locais da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos) | 1,0 | | |
| Participação em comitê organizador de eventos da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos) | 1,0 | | |
| Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos (seminários, congressos, encontros, minicursos com carga horária ≥ 8 horas, etc.) da área de Ciências Agrárias (por evento nos últimos 5 anos) | 0,5 | | |
| Participação como representante discente em colegiados acadêmicos institucionais (e.g. Conselho Universitário, Conselho Departamental, etc.) – a cada ano de participação | 1,0 | | |
| Participação em comissões institucionais de avaliação (nos últimos 5 anos) | 0,5 | | |
| Total AEX | | | |

A nota final da análise curricular (NCV) será obtida pela fórmula:

$$NCV = (PCI \times 0,6) + (TAC \times 0,15) + (EPR \times 0,15) + (AEX \times 0,1)$$

A nota final (NF) no processo seletivo será obtida pela fórmula:

$$NF = \frac{(NHE + NCV)}{2}$$

²A experiência profissional deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio da apresentação de documentos oficiais como: carteira de trabalho profissional, portarias de nomeação, anotações de responsabilidade técnica junto a conselhos profissionais, do ano de 2016 até o ano corrente. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas ou jurídicas para comprovação de experiência profissional.